



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS**  
**COMISSÃO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA HÍDRICA**



**RESOLUÇÃO nº 03/2015**

***Estabelece a regulamentação dos  
Trabalhos de Conclusão de Curso  
(TCC) do Curso de Engenharia  
Hídrica.***

A Comissão de Graduação do Curso de Engenharia Hídrica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 24/2006 –CEPE, em reunião realizada no dia 06/03/2015, considerando a Resolução 11/02 do CNES de 11/03/02 que estabelece as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Engenharia, onde consta a obrigatoriedade da existência de uma atividade de síntese e integração do conhecimento, ou seja, um Trabalho de Diplomação e a Resolução 11/2013 do CEPE, (artigo 33) que define o Trabalho de Conclusão de Curso como sendo uma atividade com avaliação individual visando à produção de monografia ou trabalho equivalente com vistas à conclusão do curso,

**RESOLVE**

Estabelecer os critérios para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC - constitui-se em atividade acadêmica de sistematização do conhecimento, que visa articular e correlacionar os conteúdos abordados nas disciplinas, sendo desenvolvido sob orientação docente e obrigatório para a integralização curricular.

**Art. 2º** - O TCC poderá ser apresentado sob a forma de monografia ou artigo científico, devendo estar fundamentado na literatura da área. Poderá constar de relato de caso, revisão de literatura, estudo baseado em estudo experimental e relato de projeto de extensão.

**Art. 3º** - O trabalho de conclusão deve ser tratado de forma integrada com as atividades de ensino denominadas IPH01 Projeto de Conclusão I (pré-requisito: 180 créditos obrigatórios) e IPH01 Projeto de Conclusão II (pré-requisito: Projeto de Conclusão I) e deve estar baseado em projeto aprovado nestas disciplinas.

§ 1º - As disciplinas Projeto de Conclusão I e II objetivam a realização de um trabalho técnico-científico, que aborde tema pertencente às atribuições

profissionais do Engenheiro Hídrico, focando a aplicação e a integração de diferentes conhecimentos da área de recursos hídricos e saneamento ambiental.

§ 2º - A primeira atividade de ensino terá carga horária de 30 (trinta) horas, a ser desenvolvida no decorrer do 9º semestre do curso, devendo contemplar aspectos teóricos e metodológicos do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como possibilitar ao aluno a elaboração do projeto do TCC. A segunda atividade de ensino terá carga horária de 30 (trinta) horas devendo ser desenvolvida no 10º semestre e constando da execução do projeto do TCC, envolvendo a obtenção e a análise dos resultados obtidos, bem como a formulação das conclusões e considerações finais. Ao final deste, o aluno deverá fazer a apresentação pública do TCC perante banca examinadora.

§ 3º - O TCC deverá ser elaborado de forma individual e sob a orientação de um professor.

**Art. 4º** - A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, sistematização e aprofundamento do tema abordado, guardadas as proporções com o nível de graduação. São objetivos do TCC:

- a) desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso, de forma a resolver problemas próprios da área;
- b) garantir a abordagem científica a temas relacionados à prática profissional
- c) sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- d) fomentar o interesse pela pesquisa como meio de propor novas abordagens para os problemas e novas formas de solução;
- e) intensificar as ações de extensão universitária, estimulando a resolução de problemas existentes na sociedade e no setor produtivo.

**Art. 5º** - O Projeto de Conclusão não poderá versar sobre tema abordado no Estágio Obrigatório Supervisionado.

### **Da Matrícula**

**Art. 6º** - A matrícula nas atividades: Projeto de Conclusão I e II é realizada no Portal do aluno.

**Art. 7º** - A formalização da matrícula é feita após envio da seguinte documentação:

- a) Ficha de indicação do orientador e tema de estudo, onde conste um breve resumo do trabalho a ser desenvolvido;
- b) Termo de compromisso do Orientador.

## **Do Professor Responsável pela atividade TCC**

**Art. 8º** - As Atividades Projeto de Conclusão I e Projeto de Conclusão II são de responsabilidade do Departamento de Hidromecânica e Hidrologia, o qual deverá indicar, entre seus professores, um Professor responsável pela atividade, com um encargo didático de 30 horas/semestre (2 créditos), por atividade.

**Art. 9º**- O Professor responsável tem como atribuições:

- a) organizar, planejar e acompanhar a execução do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) orientar os alunos na escolha de professores orientadores;
- c) orientar os alunos nos aspectos formais da redação e apresentação do TCC
- d) garantir ao aluno apoio para a elaboração e desenvolvimento metodológico do TCC;
- e) contatar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- f) estabelecer prazos para entrega do projeto de TCC, do TCC concluído e TCC versão final (corrigido);
- g) orientar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada semestre letivo;
- h) divulgar a listagem de orientadores, alunos e as datas de apresentação de TCC;
- i) apropriar, no Sistema da Universidade, o conceito final obtido pelo aluno, após a avaliação realizada pela Comissão Examinadora;
- j) encaminhar, à COMGRAD, para ciência e arquivamento, os documentos referentes ao TCC.

## **Do Orientador**

**Art. 10º**- A orientação do TCC, entendida como um processo de acompanhamento didático-pedagógico, deve ser realizada por docente de Departamentos da UFRGS que ministrem aulas no Curso de Engenharia Hídrica, que possuam titulação mínima de Mestrado ou experiência profissional comprovada na área de pesquisa do projeto.

**Art. 11º**- Poderá ser estabelecida a figura de co-orientador para os casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo aluno ou se o tema for multidisciplinar.

**Art. 13º-** O Orientador é responsável pelo aluno perante a Coordenação da Atividade, desde a matrícula até a apresentação do TCC em sessão pública, perante Comissão Examinadora. Suas atribuições são:

- a) definir o tema do projeto a ser desenvolvido, estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o aluno;
- b) orientar o aluno na elaboração do projeto, observando que as normas vigentes;
- c) orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases (projeto do TCC e TCC versão final);
- d) encaminhar o projeto do TCC e o TCC concluído para a coordenação da atividade;
- e) encaminhar lista de sugestão de nomes para composição da banca examinadora, através do preenchimento da “ficha de indicação da banca e data de defesa”;
- f) encaminhar cópia física do TCC para cada membro da banca examinadora, em tempo hábil, para análise antes da apresentação oral.
- g) recolher os pareceres dos membros da banca, preencher o parecer final do trabalho e encaminhar ao coordenador da atividade.

### **Do Aluno**

**Art. 14º-** Compete ao Aluno:

- a) desenvolver o tema definido pelo orientador;
- b) cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- c) entregar para o Professor responsável pela atividade, no prazo determinado, o TCC versão final (corrigido) e cópia da apresentação, após a defesa em sessão pública, gravado em CD nos formatos DOC e PDF, devidamente identificado, juntamente com a ficha “Declaração versão final do TCC: Pós-defesa” devidamente preenchida e assinada pelo orientador.

### **Da Organização do Projeto de Pesquisa**

**Art. 15º-** O corpo do texto do projeto de pesquisa deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I. identificação;
- II. título;
- III. nome do orientador;
- IV. justificativa;
- V. objetivos;
- VI. metodologia;
- VII. cronograma incluindo prazo suficiente para análise do Comitê de Ética em Pesquisa, nos casos em que tal encaminhamento seja necessário; e

VIII. referências bibliográficas.

### **Do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 16º-** O TCC pode ser apresentado no formato monografia ou artigo científico.

§ 1º - O formato da monografia deve seguir as normas da ABNT e deve ser composto por: título; resumo; introdução (justificativa e objetivos); referencial teórico; métodos; discussão e análise; considerações finais; e referências bibliográficas (ou itens correlatos).

§ 2º - O formato de artigo deve seguir as normas de formatação e estruturação do periódico científico escolhido. O artigo científico deve ser redigido em língua portuguesa, prioritariamente, e deve conter na capa o nome do periódico que serviu de referência para sua formatação e estruturação.

**Art. 17º-** O aluno deve providenciar 3 (três) cópias do seu TCC: 1 (uma) cópia para o Orientador e 1 (uma) para cada um dos membros titulares da Banca Examinadora.

**Art. 18º-** O aluno deve entregar a monografia ou o artigo para o Orientador, para que este encaminhe para a Banca Examinadora no mínimo 15 (quinze) dias antes do início das apresentações em Sessão Pública.

### **Da Banca Examinadora**

**Art. 19º-** A Banca Examinadora é composta por três membros, indicados pelo Orientador, podendo ser professores da UFRGS, professores de outra instituição de ensino superior, profissionais que atuam na área ou áreas afins ou alunos de doutorado que tenham defendido a qualificação.

§ 1º - É permitido que o Orientador seja um dos membros da Banca Examinadora;

§ 2º - Caso o aluno tenha orientador e co-orientador, serão necessários mais dois membros além dos responsáveis pela orientação.

**Art. 20º-** Os membros da Banca são indicados pelo Orientador com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data de apresentação em Sessão Pública. As indicações devem ser aprovadas pelo Professor responsável da atividade.

**Art. 21º-** O Orientador, junto com o aluno, deve encaminhar aos membros da Banca a cópia do TCC no mínimo 15 (quinze) dias antes do início das apresentações no Sessão pública de defesa.

**Art. 22º-** O Orientador deve encaminhar ao Coordenador do TCC os pareceres escritos dos membros da Banca Examinadora, após a apresentação do aluno na Sessão Pública.

### **Da Sessão Pública de Apresentação do TCC**

**Art. 23º-** A defesa do trabalho de diplomação ocorrerá em sessão pública, cuja data, local e hora da defesa serão definidos em conjunto pelos Professores orientador e responsável pela atividade.

**Art. 24º-** O TCC será apresentado em Sessão Pública com presença obrigatória do Orientador e dos demais membros da Banca Examinadora.

§ 1º - A Presidência da sessão será de responsabilidade do Professor Orientador.

**Art. 25º-** A apresentação tem duração máxima de 20 (vinte) minutos, com mais 30 (trinta) minutos para manifestação/argüição pelos membros da banca examinadora.

### **Da Avaliação**

**Art. 26º-** A avaliação do TCC é realizada pela Banca Examinadora, a qual preencherá formulário de avaliação que contempla o conteúdo do trabalho, a apresentação escrita e a apresentação oral.

§ 1º - O trabalho será avaliado segundo os seguintes critérios, sem prejuízo de outras considerações quanto a sua qualidade:

- a) relevância do estudo em relação à engenharia hídrica;
- b) utilização coerente dos conceitos teóricos;
- c) coerência dos processos metodológicos;
- d) consistência de dados;
- e) correção e pertinência da redação;
- f) logicidade e organização do plano da monografia;
- g) aspectos gramaticais e técnicos da redação;
- h) clareza e fluência na exposição;
- i) coerência argumentativa do aluno;
- j) coerência do trabalho escrito com o apresentado;
- k) respeito ao tempo.

**Art. 27º-** As alterações e sugestões propostas pela banca examinadora deverão ser apreciadas pelo aluno e seu orientador, gerando a versão final do trabalho.

**Art. 28º**- A apropriação do conceito final do TCC é condicionada à entrega pelo aluno da seguinte documentação:

- a) versão final do texto do TCC, em arquivo DOC e PDF, para posterior encaminhamento à Biblioteca Central da UFRGS;
- b) cópia da apresentação oral do trabalho feita na Sessão Pública; em CD devidamente identificado;
- c) o Termo de Confirmação de Correção do TCC, assinado pelo Orientador, atestando que a cópia eletrônica, citada no item I, foi corrigida de acordo com as sugestões da Banca Examinadora;
- d) o Termo de Autorização para Disponibilidade de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação no LUME (Repositório Digital da UFRGS), preenchido e assinado pelo aluno e seu Orientador.

**Art. 29º** -. Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 25 de março de 2015, abrangendo todos os estudantes do Curso de Engenharia Hídrica.

**Art. 30º** -. Casos omissos não previstos nesta Resolução serão avaliados isoladamente pela Comissão de Graduação.

Porto Alegre, 25 de março de 2015.

Prof. Ana Luiza de Oliveira Borges  
Coordenadora COMGRAD ENGHID

Prof. Edith Beatriz Camano Schetinni

Prof. Juan Marti Bravo

Prof. David Marques

Representante Discente Alceu Almeida